



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Regulamento e Normas de Utilização do Padel Centro Caniço

Preâmbulo

O presente regulamento é constituído por um conjunto de normas de utilização, conforme vai infra previsto, que vem estabelecer as condições de acesso e utilização do Padel Centro Caniço, de ora em diante designado como PCC. Este, situa-se na Cidade do Caniço cuja responsabilidade e gestão pertence à Junta de Freguesia do Caniço.

Capítulo I – Disposições Gerais e Atividades

Artigo 1º

- O PCC tem como atividade principal a prática da modalidade desportiva denominada por Padel. Podem, no entanto, desenvolver-se outras modalidades e atividades complementares, nomeadamente, ocupação de tempos livres, atividades de Personal Trainer no Padel, Osteopatia e Fisioterapia.
- As atividades acima descritas poderão ser de carácter educativo, manutenção, lazer, formação, recreativo, competitivo, etc.
- Além das modalidades previstas na alínea a) deste artigo, ainda poderão ser autorizadas quaisquer outras atividades desde que possam contribuir para a consolidação do presente projeto desportivo e que tal represente uma mais valia.

Capítulo II – Instalações

Artigo 2º

As instalações são compostas por:

- Dois campos de Padel que adotam uma designação e uma numeração individualizada, estando ambos perfeitamente identificados.
- Instalações Sanitárias (masculino e feminino) com respetivo balneário devidamente equipado.
- Zonas sociais, na área envolvente dos campos, para utilização dos jogadores, acompanhantes e outros frequentadores do PCC.
- O recinto está dotado de 6 lugares de estacionamento na sua área envolvente.

Capítulo III – Utilização do espaço

Artigo 3º

- Os utentes do espaço (qualquer que seja a atividade que estejam a desenvolver) devem utilizar as instalações e os equipamentos disponibilizados de forma



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

- adequada e urbana. Os eventuais danos que possam ocorrer nas instalações do PCC serão da responsabilidade de quem os causar.
- b) Não é permitida a utilização do espaço para outros fins para além daqueles especificados no Capítulo I - Disposições Gerais e Atividades.
 - c) Todos os frequentadores do espaço devem respeitar e cumprir o presente regulamento e cumprir com as indicações que lhe forem prestadas.

Capítulo IV - Pessoas

Artigo 4º

O acesso às instalações do PCC é público mediante reserva. É proibida a entrada a pessoas não autorizadas e o acesso poderá ser vedado a quem:

- a) Não observar e se recusar a cumprir as condições de utilização.
- b) Não apresente interesse em utilizar os serviços oferecidos no espaço.
- c) Demonstrar intenção de vender/promover produtos ou serviços sem aviso prévio e respectiva concordância por parte da Junta de Freguesia.
- d) Entrar em locais de acesso reservado sem permissão para tal.

Artigo 5º

Circulação de pessoas:

- a) **Utilizadores:** - este grupo é constituído por jogadores (com reserva), alunos (com aula), convidados e acompanhantes.
- b) **Colaboradores:** - este grupo é constituído por todos os que têm um vínculo e tarefa definida.

Capítulo V – Seguros

Artigo 6º

- a) Em eventual acidente que os utilizadores possam sofrer no espaço em causa, os mesmos estão segurados no âmbito de um seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais existente.



Rua Dr. Francisco Peres
Edf. Jardins do Caniço, Loja 20
9125-014 CANIÇO



291 934 621



291 935 932



www.jf-canico.pt



junta@jf-canico.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Capítulo VI – Regras de comportamento

Artigo 7º

- Os utilizadores devem respeitar as normas básicas de conduta: não incomodar quem se encontra a jogar; respeitar o silêncio e não falar alto.
- É expressamente proibido o uso de linguagem ou gestos impróprios, quer de forma audível ou visível.
- É expressamente proibido qualquer ato de agressão no interior do espaço, seja de natureza física, verbal ou de outra natureza.
- É expressamente proibida a utilização de vestuário inapropriado que possa ser desrespeitosa para os restantes utilizadores. Não é permitido, em situação alguma, permanecer dentro do espaço em tronco nu.

Capítulo VII – Equipamento e vestuário

Artigo 8º

- Os jogadores só podem utilizar os campos de Padel quando devidamente equipados, com vestuário desportivo adequado e com calçado específico para a prática da modalidade, munidos de sola que não marque a relva. É absolutamente proibido o uso de calçado com saliências, como de corrida, quer por razões de manutenção e conservação dos equipamentos, quer por razões de saúde dos jogadores.
- Durante a prática do Padel é proibido o uso de qualquer acessório de metal tais como: relógios, anéis, pulseiras, etc. Caso o jogador utilize qualquer um dos objetos acima descritos e no decorrer do jogo provoque a quebra dos vidros do campo, será responsabilizado pelos danos causados.
- As raquetes têm que ser devidamente homologadas para a modalidade e o uso do cordão de segurança é absolutamente obrigatório.

Capítulo VIII - Objetos perdidos/abandonados

Artigo 9º

- São considerados perdidos todos os objetos não reclamados pelos seus proprietários num prazo máximo de 14 dias após o seu abandono. Passado este período, aqueles serão encaminhados para o lixo ou doados a Instituições de Solidariedade. Em qualquer destes casos, o eventual titular renuncia a qualquer compensação ou indemnização.
- A Junta de Freguesia ou alguém devidamente mandatado para o efeito não é o responsável pela perda, extravio ou mesmo esquecimento, assim como pelo furto de qualquer objeto das suas instalações.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Capítulo IX – Reservas

Artigo 10º

Generalidades:

- a) A reserva de campo é sempre para um máximo de 4 jogadores.
- b) O período mínimo de aluguer de campo é de 1 hora (60 minutos) e poderá ser prorrogado por períodos iguais de 60 minutos, exceto em horário ultra (20-22h), período mínimo 120 minutos.
- c) A reserva poderá apresentar valores diferentes por cada período de utilização em virtude de existirem várias tarifas que vão variando ao longo do dia.
- d) A reserva online pressupõe o pagamento da mesma na sequência da criação da referência Multibanco associada ou outro método seguro online de pagamento disponível na plataforma em uso. A reserva só será considerada válida após pagamento.
- e) O Cancelamento / Adiamento de reservas será aceite sempre que se verifique com um período mínimo de 6 horas.
- f) O cancelamento feito com o período mínimo de 6 horas antes da reserva será creditado o valor da reserva em carteira virtual do utilizador na plataforma utilizada para as reservas.
- g) Os cancelamentos feitos a menos de 6 horas do início da reserva, bem como as não comparências, não serão devolvidas, exceto em más condições atmosféricas ou por opção da Junta de Freguesia do Caniço quando devidamente comprovado pelo utilizador.

Artigo 11º

Procedimentos:

- a) Os jogadores que vão utilizar um campo a uma determinada hora deverão apresentar-se à hora marcada e devidamente equipados para ocuparem o campo reservado.
- b) O acesso ao Padel Centro Caniço é mediante código disponibilizado automaticamente no pagamento da reserva.
- c) O código gerado concede acesso às instalações a partir de 15 minutos antes da hora da reserva.
- d) Após o período de reserva, os jogadores devem abandonar de imediato o campo, cedendo-o aos jogadores da reserva seguinte.



Rua Dr. Francisco Peres
Edf. Jardins do Caniço, Loja 20
9125-014 CANIÇO



291 934 621



291 935 932



www.jf-canico.pt



junta@jf-canico.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Artigo 12º

Alteração de reservas:

Sempre que o PCC considere conveniente, tem o direito de alterar as reservas de modo a otimizar campos e horários, além de poder, se necessário, efetuar operações de limpeza ou mesmo desinfeção do espaço em causa, podendo, assim, afetar ou mesmo restringir a sua utilização neste âmbito. No entanto, sempre que tal se afigurar possível, os utilizadores serão atempadamente avisados de forma a serem minimizados os seus efeitos.

Capítulo X – Tarifas e Horários

Artigo 13º

O espaço estará aberto ao público, de Segunda a Domingo das 09h00 às 22h00.

Artigo 14º

- a) As tarifas de aluguer são duas:
 - 1. **Regular** – de segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 17h00
 - 2. **Ultra** – de segunda-feira a sexta-feira das 17h00 às 22h00, sábado e domingo.
- b) Preços das tarifas:
 - 1. **Regular** – 8 € por hora.
 - 2. **Ultra** – 10 € por hora.
- c) Preços das tarifas para organização de torneio:
 - 1. Será aplicado um desconto de 30% ao clube ou associação desportiva que desejar organizar um evento no PCC.

Capítulo XI – Utilização dos campos

Artigo 15º

- a) Dentro dos campos só é permitida a permanência das pessoas que vão jogar.
- b) Não é permitida qualquer mexida nos elementos constituintes do campo, tais como redes ou outros quaisquer elementos.
- c) Na troca de campo, todos os jogadores deverão utilizar as portas dos campos, evitando saltar a rede.
- d) É expressamente proibido levar para dentro dos campos: comida, bebida, tabaco, etc.
- e) Os clubes e associações desportivas que queiram organizar eventos no PCC, devem formalizar o pedido à Junta de Freguesia do Caniço, via email, com as



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

datas, horas, nome do evento, tipo de evento e toda a informação pertinente, com 60 dias de antecedência.

- f) Todos os eventos organizados no PCC devem respeitar os atuais patrocinadores existentes no recinto, assim como os protocolos existentes entre a Junta de Freguesia e instituições privadas ou públicas.

Capítulo XII – Publicidade

Artigo 16º

- a) A Publicidade do PCC terá as seguintes taxas bi-anuais:
- Através de painéis publicitários com as seguintes dimensões e montantes:
 - Faixa de um metro/por um metro – 1000 Euros
 - Faixa com cerca de 10 metros de comprimento e um metro de altura – 2000 Euros
 - Faixa com cerca de 10 metros de comprimento e um metro de altura mais o naming do campo – 4000 Euros
 - Os pagamentos dos valores dos espaços publicitários podem ser efetuados da seguinte forma:
 - Troca de Serviços com a Junta de Freguesia para uso em Apoios Sociais ou em serviços e equipamentos da Junta de Freguesia.
 - Doação de bens à Junta de Freguesia com a finalidade de serem usados em Apoios Sociais.
 - Em dinheiro.
 - No que diz respeito à matéria prevista no ponto 1 e 2 da alínea b) deste artigo, tanto a troca de serviços ou mesmo a doação de bens efetuados como contraprestação, em bens de natureza diversa, não pecuniária, são suscetíveis de serem avaliados pela respetiva Junta de Freguesia, reservando-se esta última, a apenas aceitar aqueles que forem compatíveis com o fim que prossegue. Ou seja, de natureza pública, no âmbito primordial de servir da melhor forma a respetiva população da Freguesia.
 - Será efetuado pela Junta de Freguesia uma ponderada avaliação sobre aqueles bens e serviços tendo sempre com principal linha de conta a equidade.

Capítulo XIII – Considerações finais

Artigo 17º

As reclamações devem ser efetuadas para o email oficial da Junta de Freguesia.

Artigo 18º

Os casos omissos deste regulamento, serão devidamente apreciados e decididos pelo respetivo executivo da Junta de Freguesia do Caniço.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DO CANIÇO

Artigo 19º

A Junta de Freguesia do Caniço reserva-se no direito de modificar, a qualquer momento e sem aviso prévio, o presente regulamento bem como os preços praticados. Poderá ainda colocar avisos no espaço com informações relevantes que venham a integrar este regulamento.

Artigo 20º

O presente regulamento entra em vigor à data da sua aprovação em reunião de Executivo.

Este regulamento foi aprovado pelo Executivo da Junta de Freguesia do Caniço, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024.

Presidente Milton Morais M.A. L

Secretário Alvaro Almeida Almeida

Tesoureira Fátima Benedita Correia Ferreira Fendouço

Vogal José Augusto Spínola

Vogal Dígia Vanalva Fernandes Faria

Vogal Paulo Augusto

Vogal José Carlos Correia de Paiva

